



DELIBERAÇÃO CBH VELHAS *Ad referendum* nº 01, 17 de abril de 2017

Aprova as recomendações da CTECOM relacionadas à produção de material institucional de comunicação social visando à divulgação das ações e projetos do CBH Rio das Velhas

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS - CBH RIO DAS VELHAS, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH VELHAS Nº 02, de 30 de MARÇO de 2011, que *Institui em caráter permanente a Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas*;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH VELHAS Nº 08, de 18 de abril de 2012, que *Aprova os Princípios e Diretrizes de Educação, Comunicação e Mobilização para a Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas*;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH VELHAS Nº 09, 18 de abril de 2012, que *Aprova o plano de ação de educação, comunicação e mobilização para a bacia hidrográfica do Rio das Velhas*;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH VELHAS Nº 10, de 15 de dezembro de 2014, que “Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, referente aos exercícios 2015 a 2017 e dá outras providências”.

DELIBERA:

Art. 1º Os materiais institucionais de comunicação, visando à divulgação das ações e projetos do CBH Velhas, deverão ser produzidos seguindo a linha editorial das publicações produzidas pela comunicação oficial do comitê e em conformidade com as informações e conceitos do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Art. 2º Os materiais deverão ser apresentados em conformidade com o Manual de Identidade Visual do CBH Velhas, além de serem revisados de acordo com as normas da língua portuguesa e conceitos técnicos.

Art. 3º As empresas contratadas para a execução de projetos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, cujo escopo contenha ações de comunicação, divulgação e mobilização social, deverão realizar reunião de alinhamento com a CTECOM previamente a qualquer produção de material.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH Velhas.

Belo Horizonte-MG, 17 de abril de 2017.

Marcus Vinicius Polignano
Presidente do CBH Rio das Velhas

Renato Junio Constâncio
Secretário do CBH Rio das Velhas

Deliberação referendada na 96ª Plenária Ordinária do CBH Rio das Velhas, realizada no dia 29 de junho de 2017